

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quinta-feira, 19 de março de 2026

ANO XXXIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 4767

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Consultor Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Controladora Geral do Município

Procurador Geral do Município
ADEMI ELADIO DE ALENCAR
Ouvidor Geral do Município
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA
Secretário Municipal de Administração
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Direitos Humanos
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Esporte
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo
JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA
Secretário Municipal de Habitação
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES
Secretário Municipal da Juventude
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
Secretário Municipal de Lazer e Turismo
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Secretária Municipal da Mulher
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
JOAO ELTON SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura Interino
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO
Diretor Presidente da Agência Municipal Reguladora de Água e Esgoto de Ananindeua
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB - Presidente
AURELIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC - 1º Secretário
NICELINA RUFFEIL DA SILVA - 2º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) - PODEMOS - 3º Secretário
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISIFÊNIX) - REPUBLICANOS - 4º secretário
ALEXANDRE LIMA DA SILVA - PDT
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (Antonio da moto) - PSB
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JUNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) - PSDB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLÁVIO) - MDB
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA (Bitoti) - DC
LEILA CARVALHO FREIRE (Profª Leila freire) - PSB
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - REPUBLICANOS
MARCOS AURELIO BALDEZ FARIAS - PP
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDE) - PL
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO - PV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.499/2026 (Cria o cargo de Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação – SEMCAT)Pág. 3
LEI Nº 3.500/2026 (Concessão de uso do solo nos cemitérios públicos de Ananindeua)Pág. 3 - 5
LEI Nº 3.501/2026 (Reajuste do vencimento-base dos servidores do Grupo Magistério)Pág. 5
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.502/2026 (Reajuste do auxílio-alimentação dos servidores efetivos da PMA)Pág. 6
LEI Nº 3.503/2026 (Autoriza pagamento retroativo de adicionais por tempo de serviço e institui Grupo de Trabalho)Pág. 6
LEI Nº 3.504/2026 (Revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal)Pág. 6, 7
LEI Nº 3.505/2026 (Autoriza operação de crédito com a Caixa para investimentos em infraestrutura – FINISA)Pág. 7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 7, 8

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licença saúde, licença gala, nomeações, exonerações e alterações de cargos)Pág. 8 - 11
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 12
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Designações)Pág. 12

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.....Pág. 13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 13

SEC. MUN. DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 13

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Pregão eletrônico SRP nº 9/2025.047 SEURB.PMA)Pág. 13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESC. DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 14, 15

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará

Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANILO RIBEIRO ROCHA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**

ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL

Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **OGM**

EVERALDO NASCIMENTO SOUSA – Ouvidor

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**

ARLINDO PENHA DA SILVA – SECRETÁRIO

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - Secretária

Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua

CEP: 67115-020

E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – **SECULT**

BRENO MESQUITA DA ROSA – Secretário

Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro

CEP: 67133-018

E-mail: secultananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – Secretária

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - **SECDH**

LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 99118-5113

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇA CLIMÁTICAS – **SEMC+**

FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS – Secretário Extraordinário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – **SEMES**

FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário

Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro

CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: seli.adm.seli@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**

THIAGO FREITAS MATOS - Secretário

Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67030-445

Serviço de Atendimento ao Contribuinte – Endereço: BR-316, km 04, nº 4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, Shopping

Metrópole, 1º piso.

E-mail: segef.qab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**

JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA - Secretário

Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)

CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.qab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**

FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES - Secretário

Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018

E-mail: sehab.qab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br

Tel: (91) 9606-1362

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – **SEJUVE**

ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – **SELTUR**

PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – **SML**

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária

Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMA**

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - Secretário

Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará

CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: sema.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**

ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES – Secretária

Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua

CEP: 67033-190

E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PÊSCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**

PEDRO SOARES LEO - Secretário

Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua

E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704

CEP: 67.145-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua

CEP: 67.140-440.

E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL – **SEMPA**

JOAO ELTON SILVA NUNES – Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – **SEPDEC**

ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina

E-mail: defesacivil@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – **SESAN**

RUI BEGOT DA ROCHA - Secretário Interino

Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.

Cel: (91) 99346-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – **SESDS**

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – **SEURB**

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - Presidente

Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro

CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA

ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”

MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - Presidente

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANINDEUA – **ARMAN**

CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO - Diretor Presidente

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – **EGPA**

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Geral

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

Cel: (91) 98406-9956

E-mail: egpa@ananindeua.pa.gov.br

POLÍCIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR – Inspetor Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.

CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – **FMEA**

CRISTIAN LILIAN VILHENA DE MORAES – PRESIDENTE

RUA MAGALHÃES, Nº 26, BAIRRO: GUANABARA CEP: 67.010-570

CEL.: (91) 998062-9690/98293-2055

E-MAIL: FMEANANINDEUA@GMAIL.COM

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA

Av. Milton Taveira, nº 23

CEP: 67125-250

Tel.: (91) 99270-0877

E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES

TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII

CEP:

Tel.: 3295-1452

E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA

Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n

Tel.: 91 99264-7112

CEP: 67033-100

E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES

Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana

Fone: 91 99303-2899 – E-mail: ctutelar4@gmail.com

CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDDPI**

IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**

ARIOSNALDO SILVA DA SERRA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 32451081

E-mail: comdicananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – **COMAM**

LEONARDO CABRAL VIEIRA – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**

ROSINEIDE MARQUES DA SILVA – PRESIDENTE.

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**

ABIMAE L BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE

Rod Cidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – PRESIDENTE

</

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.499, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação, de livre nomeação e exoneração, que será ligado ao gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, com atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

Art. 2º O cargo criado por esta lei será incorporado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ficando acrescido à Lei Municipal nº 2.176, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 3º Compete ao Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação:

I – planejar e coordenar projetos estratégicos;

II – promover inovação na gestão socioassistencial;

III – captar recursos externos;

IV – acompanhar convênios e parcerias;

V – desenvolver projetos de modernização administrativa.

Art. 4º A SEMCAT adotará as providências necessárias quanto às despesas decorrentes da aplicação desta lei, de modo que serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com previsão da LDO e PPA para o exercício de 2026, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO I

Cargo	Vagas	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação	01	R\$ 10.322,66

LEI Nº 3.500, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de uso do solo nos Cemitérios Públicos no município de Ananindeua, regulamenta as concessões de perpetuidade gratuitas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua, faz saber que o Plenário aprovou, e o Prefeito Municipal de Ananindeua sanciona e publica a seguinte lei

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da competência

Art. 1º Compete a Administração Municipal legislar, gerenciar e fiscalizar a aplicação da política mortuária dos cemitérios públicos municipais, bem como suas construções de

instalação, e as edificações internas temporárias ou não, que obedecerão a forma e medidas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, é o órgão responsável pela gestão dos Cemitérios Municipais de Ananindeua, promovendo a administração, manutenção e regulamentação das atividades, incluindo sepulturas, concessões, infraestrutura, segurança e limpeza.

Art. 2º. As obras de que trata o artigo anterior, deverão ser executadas mediante autorização para construção, solicitada por meio de requerimento do interessado, instruído com planta da obra, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, que promoverá a análise para aprovação.

Art. 3º. Os cemitérios públicos situados no município de Ananindeua são os seguintes:

I – Cemitério Público São Sebastião;

II – Cemitério Público São Francisco Xavier;

III – Cemitério Público Parque Municipal Girassol.

Art. 4º. Os cemitérios públicos municipais estão isentos de licenciamento, mas deverão atender as normas sanitárias próprias, devendo ser pré-estabelecido as condicionantes sanitárias mínimas para seu funcionamento.

§ 1º A liberação para funcionamento deverá ser precedida por vistoria de impacto ambiental confirmada por laudo emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

§ 2º O alvará de localização e funcionamento, somente será expedido após aprovação do projeto de construção e emissão do laudo de vistoria de impacto ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

§3º Deverão ser disponibilizadas, por meio físico e on-line, de forma visível e de fácil acesso aos usuários, planta geral do cemitério e plantas parciais de cada quadra ou setor, de modo a serem facilmente feitas identificação e localização de cada sepultura, bem como a tabela de preços praticados.

Art. 5º Compete a Administração Pública, zelar pela ordem interna dos cemitérios públicos municipais, policiando as cerimônias nos sepultamentos ou homenagens póstumas, não permitindo a realização de atos que contrariem os sentimentos religiosos e o respeito e a ordem devidos na cerimônia.

Seção II Da Política Mortuária

Art. 6º. Nos cemitérios públicos não será permitido a perturbação da ordem, tranquilidade, o desrespeito aos sentimentos alheios, a credos religiosos, ou qualquer outro comportamento, ou ato que fira os princípios éticos e atente contra os costumes.

Art. 7º. Os titulares de direitos sobre as sepulturas, ficam sujeitos a disciplina legal e regulamentar referente ao padrão, segurança e salubridade aplicáveis às construções funerárias.

Art. 8º. Na sede da administração de cada cemitério, devem ser expostas para consulta pública, planta geral do cemitério, identificando as quadras ou setores, de modo a serem facilmente feitas as identificações e localizações das sepulturas.

Art. 9º. A administração dos cemitérios deverá estar equipada com as seguintes edificações:

I - capela para velórios;

II - sala para administração e secretaria;

III - sanitários (masculino e feminino);

IV - ossuário para exumação de cadáveres;

V – crematório.

§1º Os familiares que desejarem efetuar a cremação de seus mortos, deverão apresentar junto a Agência Funerária municipal, os seguintes documentos:

a) Declaração assinada pelo falecido optando pela cremação;

b) Original e cópia dos documentos de identidade civil (RG e CPF) do falecido;

c) Certidão de óbito;

d) Comprovante de residência;

e) Requerimento endereçado ao Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a autorização da cremação, assinado pelo representante e/ou familiar do de cujus

§2º O Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, com organizações mortuárias particulares, para cremação de despojos até a conclusão das instalações de crematório próprio.

§3º As cremações serão realizadas 02 (duas) vezes na semana, até o total máximo de 08 (oito) mensais.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará por meio de Decreto, o preço público de obras e serviços, que será anualmente atualizado no mês de janeiro de cada exercício, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO II DA PERPETUIDADE GRATUITA, DA CESSÃO POR TEMPO DETERMINADO E TRANSFERÊNCIA DE JAZIGOS

Seção I Da perpetuidade gratuita nos Cemitérios Públicos

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado excepcionalmente, a conceder mediante lei, a perpetuidade gratuita de jazigos, para guarda de restos mortais nos seguintes casos:

I – aos funcionários e aos servidores públicos municipais e àquele equiparado ou aposentado pelo Município, que não tenham condições de adquirir jazigo em cemitérios particulares sem prejuízo da manutenção familiar;

II – aos inválidos, aos pobres na forma da lei, aos impossibilitados de trabalhar por velhice, doença física ou mental, que comprovem e apresentem os seguintes documentos em cópias simples legíveis:

- a) documentos de identidade (RG e CPF) do solicitante e identificação do vínculo parental do falecido;
- b) documentos de identidade (RG e CPF) do falecido;
- c) certidão de Óbito e comprovante de sepultamento;
- d) no caso dos doentes e inválidos, laudo médico expedido por órgão de saúde oficial do Município;
- e) comprovante de domicílio e residência no município de Ananindeua;
- f) declaração de que não recebe qualquer auxílio financeiro de órgãos oficiais municipais;
- g) requerimento aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Ananindeua;
- h) comprovante de inscrição no CADÚNICO.

Parágrafo único - Os requerimentos aprovados pela Câmara Municipal, juntamente com a documentação relacionada no inciso II deverão ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, que formalizará o processo instruído-o com Parecer da Assessoria Jurídica do órgão, para posterior remessa à apreciação conclusiva da Procuradoria Geral do Município.

Seção II Da Cessão por Tempo Indeterminado

Art. 12. Os cessionários de sepultura a prazo indeterminado ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza interna e as obras de reparação das muretas, túmulos, jazigos, jardineiras e mausoléus, que tiverem construído e que forem necessários para a segurança e salubridade do espaço.

§1º. Os servidores do Poder Público ficam expressamente proibidos de oferecer esse serviço complementar, que deverá ser realizado por operadoras externas previamente cadastradas junto a Agência Funerária municipal como trabalhadores autônomos e denominados como “zeladores”, que executarão os serviços mediante a cobrança de valores por eles livremente fixados.

§2º. Os zeladores não possuem nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, para qualquer finalidade, portanto sem direitos trabalhistas de qualquer natureza.

Art. 13. As sepulturas nas quais não forem feitos os serviços de limpeza interna e as obras de reparação das muretas serão consideradas em abandono e/ou em ruína nestes termos:
I - em abandono, as sepulturas que a administração do cemitério julgue necessária a realização de serviços de limpeza interna destinados à manutenção da salubridade do local, excluindo-se os serviços de sua responsabilidade;
II - em ruína, as sepulturas que a administração do cemitério julgue necessária a realização de obras de conservação e reparação imediata necessárias à segurança e salubridade do cemitério.

§ 1º. Na ocorrência das situações descritas nos incisos I e II deste artigo, a Administração da Agência Funerária, deverá comunicar o fato para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, para notificação do responsável pelo jazigo, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º. Não ocorrendo a manifestação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA deverá efetuar a chamada por meio de edital no Diário Oficial do Município, estabelecendo novo prazo de 05 (cinco) dias.

§3º. Caso o responsável, não se manifeste nos prazos concedidos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, abrirá processo administrativo, com vistas a revogação da concessão do jazigo, por meio de lei municipal, e consequente liberação do espaço.

Seção III Da Transferência de Jazigos

Art. 14. Fica expressamente proibida a transferência de titularidade da sepultura para terceiros, sob pena de revogação do ato de sua concessão de perpetuidade, retornando a sua titularidade ao patrimônio ativo do Município.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS

Art. 15. Os serviços a serem prestados nos cemitérios públicos municipais, se constituem nos seguintes:

- I - sepultamento;
- II - exumação;
- III - instalação, disponibilização e manutenção de salas de velório;
- IV - vigilância;
- V - manutenção de ossuário e columbário (espaço para urnas contendo cinzas);
- VI - ajardinamento, limpeza, conservação e manutenção de sepulturas;
- VII - manutenção e conservação das instalações e áreas comuns dos cemitérios, prestados nos termos da lei.

Art. 16. Nos óbitos ocorridos e amparados pelos incisos I e II do art. 10 desta lei, o Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação Social e Trabalho – SEMCAT, fica autorizado a fornecer à família por ocasião do óbito:

- a) veículo para traslado dos despojos, da residência ou hospital onde haja ocorrido o óbito, para o cemitério público municipal onde será sepultado e/ou capela mortuária onde será realizado o velório;
- b) urna funerária.

§ 1º. O Poder Executivo não se responsabilizará pela preparação do cadáver.

§ 2º. Os benefícios de que trata este artigo não poderão ultrapassar o limite de 15 (quinze) concessões mensais.

CAPÍTULO IV DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 17. Não será permitida a construção de monumentos, jazigos elevados nos cemitérios, a partir da publicação desta lei.

Art. 18. Nos cemitérios serão autorizados apenas as lápides de identificação dos túmulos em tamanho padrão de 0,30 x 0,40 cm., duas floreiras e veleiro, que respeitarão o alinhamento de acordo com a planta geral do cemitério.

Art. 19. É proibida a venda de alimentos, bem como qualquer objeto, inclusive os atinentes às cerimônias funerárias, fora dos locais designados pela administração do cemitério.

Art. 20. As empresas prestadoras de serviços funerários deverão estar devidamente licenciadas perante a administração municipal.

Parágrafo único - Qualquer irregularidade encontrada nas empresas prestadoras de serviços funerários, devidamente comprovada pela fiscalização municipal, ocasionará a cassação do alvará de localização e funcionamento e a consequente suspensão imediata das atividades da empresa, observado o devido processo legal.

Art. 21. Os cemitérios públicos deverão obrigatoriamente manter, além de outros registros ou livros que se fizerem necessários, os seguintes documentos:

- I - Livro Geral para registro de sepultamento, contendo:
 - a) número de ordem;
 - b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
 - c) data e lugar do óbito;
 - d) número de registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
 - e) número da sepultura e da quadra ou da urna receptiva das cinzas no caso de cremação;
 - f) espécie da sepultura, podendo ser temporária ou perpétua;
 - g) sua categoria, podendo ser sepultura rasa, catacumbas (gavetas para sepultamento) ou jazigo;
 - h) em caso de exumação, a data e o motivo;
 - i) o pagamento de taxas e emolumentos;
 - j) outras observações relevantes ou exigidas pela administração.
- II - registro de catacumbas (gavetas para sepultamento), ou jazigos perpétuos;
- III - registro de cadáveres submetidos a cremação;
- IV - registro e aforamento de nicho, destinado ao depósito de ossos;
- V - registro de depósito de ossos no ossuário.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. Os cemitérios públicos estarão abertos ao público diariamente das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

Parágrafo único - Os serviços de segurança interna determinados pela Prefeitura ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CAPÍTULO VI DA DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 23. Fica vedado o trabalho de menores de dezoito anos ou de portadores de doenças infecto contagiosa, nas dependências dos cemitérios.

Art. 24. A administração dos cemitérios públicos, será competente para processar a exumação dos cadáveres decorridos o prazo legal, permitindo nova ocupação da sepultura.

§1º. A exumação constante do *caput* deste artigo, para ser executada, obedecerá aos prazos mínimos de 05 (CINCO) anos para adultos e 03 (TRÊS) anos para crianças menores de 12 (doze) anos, contados a partir da data do sepultamento.

§2º. A exumação dos despojos de crianças a partir dos 12 (doze) anos de idade, deverá observar o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data do sepultamento.

§3º. Os despojos resultantes da exumação realizada, deverão ser acondicionados em recipientes hermeticamente fechados, identificados para entrega aos familiares, ou acautelados em catacumba comum no caso de não serem encontrados.

Art. 25. Os despojos de indigentes, ou aqueles de pessoas não reclamadas, ou enviadas por autoridade policial, serão enterrados gratuitamente nas sepulturas gerais pelo prazo de cinco anos, após o que serão exumadas e encaminhadas ao ossuário.

Parágrafo único - Poderão, também, ser sepultadas gratuitamente, cadáveres de pessoas comprovadamente pobres, a juízo da autoridade competente.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário especificamente o disposto nas Leis municipais números 1.207, de 29 de dezembro de 1993 e 2.974, de 26 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.501, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores pertencentes ao Grupo Magistério, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 11 de julho de 2008, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento) no vencimento-base dos servidores pertencentes ao Grupo Magistério de que trata a Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009.

§ 1º O índice previsto no *caput* deste artigo tem por base o valor estipulado na Lei nº 11.738/2008, regulamentado pela Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação, bem como a recomposição parcial do poder aquisitivo calculado com base na inflação acumulada no ano de 2025 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

§ 3º Fica assegurada complementação de 0,6% (seis décimos por cento) no vencimento-base de que trata o *caput*, a ser implementada de forma escalonada até o mês de setembro de 2026, de modo que o reajuste total concedido no exercício alcance o percentual de 7% (sete por cento).

§4º A complementação prevista no §3º não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos financeiros somente a partir do mês de sua efetiva implementação.

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 2.355/2009 passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:

I – quanto ao reajuste de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2026;

II – quanto à complementação de 0,6% (seis décimos por cento), a partir da data de sua implementação, observado o prazo máximo de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO V

PROFESSOR - 120H

NÍVEL	REFERÊNCIA										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Especial	2.464,20	2.587,41	2.710,62	2.833,83	2.957,04	3.080,25	3.203,46	3.326,67	3.449,88	3.573,09	3.696,30
I	3.203,45	3.363,63	3.523,80	3.683,97	3.844,14	4.004,32	4.164,49	4.324,66	4.484,84	4.645,01	4.805,18
II	3.523,80	3.683,97	3.844,14	4.004,32	4.164,49	4.324,66	4.484,84	4.645,01	4.805,18	4.965,35	5.125,53
III	4.164,49	4.324,66	4.484,84	4.645,01	4.805,18	4.965,35	5.125,53	5.285,70	5.445,87	5.606,04	5.766,22
IV	4.965,35	5.125,53	5.285,70	5.445,87	5.606,04	5.766,22	5.926,39	6.086,56	6.246,74	6.406,91	6.567,08

PEDAGOGO - 180H

NÍVEL	REFERÊNCIA										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	4.805,18	4.965,35	5.125,53	5.285,70	5.445,87	5.606,04	5.766,22	5.926,39	6.086,56	6.246,74	6.406,91
II	5.125,53	5.285,70	5.445,87	5.606,04	5.766,22	5.926,39	6.086,56	6.246,74	6.406,91	6.567,08	6.727,25
III	5.766,22	5.926,39	6.086,56	6.246,74	6.406,91	6.567,08	6.727,25	6.887,43	7.047,60	7.207,77	7.367,94
IV	6.246,74	6.406,91	6.567,08	6.727,25	6.887,43	7.047,60	7.207,77	7.367,94	7.528,12	7.688,29	7.848,46

OBS: 1 - Os valores do Nível Especial da tabela do Cargo de Professor são calculados multiplicando-se o valor de R\$ 2.464,20, pelo valor correspondente a Referência estabelecido na Tabela da Estrutura Básica da Carreira (Anexo IV) e dividindo-se o resultado por 100.

2 - Os valores dos Níveis de I a IV destas tabelas são calculados multiplicando-se o valor de R\$ 3.203,45, pelo valor correspondente a Referência estabelecido na Tabela da Estrutura Básica da Carreira (Anexo IV) e dividindo-se o resultado por 100.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.502, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** estatui e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustado em 28,57% (vinte e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos municipais.

Parágrafo único - O percentual fixado nesta lei possui efeito a partir do mês de março de 2026, tendo o mês de fevereiro como referência de apuração dos dias trabalhados para o pagamento do auxílio-alimentação.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do município de Ananindeua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.503, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para concessão e pagamento retroativo de adicionais por tempo de serviço e vantagens funcionais referentes ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021; institui Grupo de Trabalho para estudo do impacto financeiro; estabelece diretrizes para implementação e inclusão orçamentária, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** aprovou e o **Prefeito Municipal de Ananindeua** sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e efetuar o pagamento retroativo aos servidores públicos efetivos do município de Ananindeua, das parcelas suspensas temporariamente na execução do disposto na Lei nº 173, de 27 de maio de 2020, referentes a:

- I. Anuênios;
- II. Triênios;
- III. Quinquênios;
- IV. Sexta parte;
- V. Licença prêmio;
- VI. Demais vantagens funcionais equivalentes, previstas na legislação municipal.

§1º. A autorização prevista no *caput*, aplica-se ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, correspondente ao intervalo em que a contagem do tempo de serviço foi suspensa nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173 de 27 de maio de 2020.

§ 2º. A efetivação do pagamento observará a autorização conferida pela Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026, bem como os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de realizar estudo técnico detalhado acerca:

- I. Do impacto orçamentário financeiro da medida;
- II. Da estimativa individualizada e global dos valores devidos;
- III. Da viabilidade fiscal e dos limites de despesa com pessoal;
- IV. Da forma de implementação gradual do pagamento.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e terá sua composição definida por meio de Decreto do Poder Executivo.

§2º. O estudo técnico deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

§ 3º. O relatório final deverá indicar:

- I. O impacto financeiro anual e plurianual;
- II. As fontes de custeio;
- III. A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei orçamentária anual (LOA);
- IV. Proposta de cronograma escalonado de implementação.

Art. 3º. A implementação dos pagamentos retroativos dependerá:

- I. Da prévia inclusão das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente ou em créditos adicionais regularmente autorizados;
- II. Da demonstração formal de adequação orçamentária e financeira;
- III. Da observância dos limites constitucionais e legais relativos a despesa com pessoal.

Art. 4º. O poder Executivo estabelecerá, por decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do relatório do grupo de trabalho, cronograma de pagamento escalonado, podendo:

- I. Priorizar servidores aposentados, pensionistas ou em vias de aposentadoria;
- II. Fixar pagamento parcelado;
- III. Estabelecer critérios objetivos de priorização, observada a disponibilidade financeira.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com outras Secretarias Municipais:

- I. Promover o levantamento individualizado do tempo de serviço afetado;
- II. Apurar os valores devidos;
- III. Adotar as providências administrativas para implementação;
- IV. Encaminhar os estudos e propostas ao Chefe do poder Executivo para deliberação final.

Parágrafo único – As Secretarias mencionadas neste artigo responderão solidariamente pela consistência técnica das informações prestadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua.

LEI Nº 3.504, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, integrantes do Poder Executivo Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste anual no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove décimos por cento), a ser aplicado no vencimento-base, provento e pensão dos servidores públicos efetivos de nível superior e médio, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Ananindeua.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.755, de 14 de dezembro de 2015, o Anexo II da Lei Municipal nº 2.706, de 03 de outubro de 2014 e o Anexo I da Lei nº 2.755, de 14 de dezembro de 2015, passam a vigorar conforme Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Ananindeua.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 de março de 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO I

TABELA SALARIAL

CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE RECEITA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

	CARGO	CLASSES	REF.	VENCIMENTO – BASE (R\$)
Carreira de Fiscalização e Auditoria de Receita Municipal	Auditor Fiscal de Receita Municipal	A	I	9.531,64
			II	9.722,27
			III	9.916,71
			IV	10.115,05
		B	I	10.519,65
			II	10.730,05
			III	10.944,64
			IV	11.163,54
		C	I	11.610,08
			II	11.842,27
			III	12.079,12
			IV	12.320,70

ANEXO II

TABELA SALARIAL

CARREIRA DA POLÍCIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO – BASE (R\$)
Guarda Civil Municipal 2ª Classe	1.729,47
Guarda Civil Municipal 1ª Classe	2.006,08
Subinspetor	2.128,88
Inspetor	2.470,22
Inspetor Especial	2.975,23

ANEXO III

TABELA SALARIAL

CARREIRA DE AGENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO-BASE (R\$)
AGENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	I	1.729,47
	II	1.835,31
	III	1.947,64
	IV	2.066,84
	V	2.193,33
	VI	2.327,55
	VII	2.470,00
	VIII	2.621,17
	IX	2.781,58
	X	2.951,81
	XI	3.132,47

LEI Nº 3.505, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, Estado do Pará, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no âmbito do FINISA – Financiamento ao Saneamento e à Infraestrutura, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos na área de infraestrutura viária e urbana, saúde, educação, equipamentos, logística e saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do Decreto nº 2.564 de 09 de janeiro de 2025, reconheço a dívida de exercício anterior no valor de R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais) junto a ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.715.862/0001-00, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, com fornecimento de peças de reposição para a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE, no período de novembro de

2025, oriunda do Contrato Administrativo nº 002/2023, conforme Nota Fiscal nº 20250000000131.

Justifico que não houve tempo hábil para pagamento da Nota Fiscal nº 20250000000131, emitida pela ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA.

Ananindeua/PA, 19 de março de 2026.

ADEMI ELADIO DE ALENCAR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.517, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARYNABEL ROSIANE ATAIDE LIMA, matrícula funcional nº. 26600-0, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 12 de março a 09 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.518, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JICIO SARAIVA PINHO, matrícula funcional nº. 3825-4, ocupante do cargo de técnico municipal-enfermeiro, vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 13 de fevereiro a 08 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.519, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARCIA LISBOA PALHETA, matrícula funcional nº. 18690-2, ocupante do cargo de professor, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 24 de fevereiro a 23 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.520, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal REGINNY VIEIRA MENEZES, matrícula funcional nº. 35930-0, ocupante do cargo de professor, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 23 de fevereiro a 23 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.521, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal PATRICIA DA COSTA MOURA, matrícula funcional nº. 35956-4, ocupante do cargo de professor, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 24 de fevereiro a 23 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.522, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal QUEZIA CAMPOS MENDONÇA, matrícula funcional nº. 34225-4, ocupante do cargo de agente de combate às endemias, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 05 de fevereiro a 08 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.523, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal FABRICIA MARQUES FIUZA, matrícula funcional nº. 24160-1, ocupante do cargo de enfermeiro, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.524, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MICHELLE MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 34661-6, ocupante do cargo de professor, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 09 de março a 06 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 16 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.593, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor LUCIVALDO BRANDAO BRITO, matrícula funcional nº. 46267-5/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º NOMEAR LUCIVALDO BRANDAO BRITO, matrícula funcional nº. 46267-5/1, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 18/03/2026, nº. 4766.

PORTARIA Nº. 1.609 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao servidor municipal ELIACIM VITOR NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 35769-3, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-07, vínculo Comissionado, lotado Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 08 (oito) dias de licença gala, no período de 08 a 15 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 18 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.612. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LORENE CAMILLY CUNHA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 69980-2/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.613, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora FABIANE SISO LEMOS, matrícula funcional nº. 69561-0/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-08, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.622, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor GILLYS VIANES COSTA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 60924-2/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.623, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR NOELY FERREIRA DA LUZ, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.624, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor RICARDO DE SOUZA GOMES, matrícula funcional nº. 46396-5/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.625, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HILQUIAS DA SILVA MOREL, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.626, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor RAYLSON DA SILVA NEVES, matrícula funcional nº. 60991-9/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.627, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LEILA DINIZ DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.628, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora GIDEANYLA SANTOS LUNELLI, matrícula funcional nº. 66741-2/1, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º NOMEAR GIDEANYLA SANTOS LUNELLI, matrícula funcional nº. 66741-2/1, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, código DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.629, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a exoneração do servidor JEAN CARLOS CAETANO LIMA, matrícula funcional nº. 46165-2/1, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, excluindo-o da Portaria nº. 859, de 11 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº.4744 do Diário Oficial do Município de Ananindeua, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.632, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor MARIO GABRIEL DA ROSA ANUNCIACAO, matrícula funcional nº. 60994-3/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º NOMEAR MARIO GABRIEL DA ROSA ANUNCIACAO, matrícula funcional nº. 60994-3/1, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.633, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora FLAVIA MARQUES TORRES, matrícula funcional nº. 25835-0/2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º NOMEAR FLAVIA MARQUES TORRES, matrícula funcional nº. 25835-0/2, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.634, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor AGUINALDO FARINHA PINHEIRO, matrícula funcional nº. 18028-9/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-03, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.635, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GABRIEL PEREIRA DE FRANCA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-03, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.636, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOSE AUGUSTO VILHENA GOMES, matrícula funcional nº. 46093-1/2, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.638, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO ANDERSON DO NASCIMENTO NETO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.639, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR BIANCA LOUISE DE SOUZA ALVES, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.640, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VENICIUS DA SILVA GARCIA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 19 de março de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

acordo com as atribuições legais do ordenador de despesa, conforme o Decreto nº 2.562, de 9 de janeiro de 2025, combinado com o Decreto nº 2.570, de 10 de janeiro de 2025, reconheço a dívida e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.917,08 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, referente ao ressarcimento da servidora Rosália de Oliveira Pontes, do mês de julho/2022, cedida para esta Prefeitura Municipal de Ananindeua. Justifico que a despesa já possuía dotação orçamentária prevista, e apenas não houve tempo hábil para a sua respectiva liquidação.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ananindeua

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais do ordenador de despesa, conforme o Decreto nº 2.562, de 9 de janeiro de 2025, combinado com o Decreto nº 2.570, de 10 de janeiro de 2025, reconheço a dívida e autorizo o pagamento no valor de R\$ 12.131,04 (doze mil, cento e trinta e um reais e quatro centavos), em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, referente ao ressarcimento da servidora Rosália de Oliveira Pontes, dos meses de março/2023, maio/2023, junho/2023 e agosto/2023, cedida para esta Prefeitura Municipal de Ananindeua. Justifico que a despesa já possuía dotação orçamentária prevista, e apenas não houve tempo hábil para a sua respectiva liquidação.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2025 - SEMCAT/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com na Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli 122 (Posto Iccar), Bairro: Centro, Ananindeua/PA;

CONTRATADO: EMPRESA UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.847.625/0001-97, sediada na Rodovia Transcoqueiro, nº 58, Bairro: Una, Belém/PA

OBJETO: Diante da necessidade da modificação da funcional programática e unidade orçamentária, o objeto do presente termo consiste na adequação das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do Contrato de nº 019/2025 – SEMCAT/PMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da SEMCAT e suas unidades.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 05. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824500032570 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

0812200152569 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA

FAMÍLI

NATUREZA DA DESPESA: 339092 MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3390301600 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

ORDENADOR (A) RESPONSÁVEL: FRANCILDA PEREIRA DA SILVA.

FORO: ANANINDEUA/PA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA)

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida do exercício anterior (DEA) no valor total de **R\$ 7.500,00** (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente à locação do mês **OUTUBRO/2025** do imóvel que serve para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR IV, cujo O locador é **AUGUSTO JOHN BOY**, conforme o Contrato nº. 010/2025-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 23 de FEVEREIRO de 2026.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais de ordenadora de despesa na forma do Decreto nº 2.665, de 5 de fevereiro de 2025, reconheço a dívida e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme dotação orçamentária nº 1535, referente ao incentivo financeiro concedido a 900 participantes apoiados pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do projeto *Doces que Encantam*.

Atenciosamente,

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento econômico - SEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com as atribuições legais de ordenadora de despesas na forma do Decreto nº 1.821 de 13 de março de 2024, reconheço a dívida no valor total NF Nº 64 R\$ 1.032.530,51 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), junto a empresa ENGEKROM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 63.810.097/0001-18, localizada Cj. Stélio Maroja We 01, QD-L, Bloco 04, APT 107, Coqueiro, Ananindeua-PA. CEP 67140-380, referente à contratação de empresa especializada em construção, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

Informo que a despesa foi realizada de acordo com os termos do Contrato nº 092/2023 – SEMED/PMA. Ante o exposto, **JUSTIFICO** e **AUTORIZO** o procedimento referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior – DEA, em favor da referida empresa.

Ananindeua/PA, 20 de janeiro de 2026.

Ana Paula Fernandes Renato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.821 – data: 13/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para desempenhar a função de Fiscais Sanitários do Município de Ananindeua/PA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 20.820, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fortalecimento das ações sanitárias no município;
Considerando a ampliação de ações de vigilância no município;
Considerando o quadro funcional da Vigilância Sanitária está capacitado para desempenhar a função de fiscal;
Considerando o previsto nos arts. 196 e 197, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal nº 6.437/1977, Lei Federal nº 9.782/199 e Lei Municipal nº 1.320, de 30 de novembro de 1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para desempenhar a função de Fiscais Sanitários:

NOME COMPLETO	VINCULO	MATRICULA	ADMISSAO	CPF	CARGO	FUNCAO
ALINE KALILA SOUSA DIAS	COMISSONADO	689270/2	01/10/2025	041.516.552-04	ANALISTA MUNICIPAL - BIOMÉDICA	FISCALIZAÇÃO
CAMILA FRANCO MIRANDA	COMISSONADO	46821-5	01/02/2023	720.674.542-34	ANALISTA MUNICIPAL - MÉDICA VETERINÁRIA	FISCALIZAÇÃO
CLAUDILENA REBÉLO MONTEIRO PAPAPIOPOULOS	EFETIVO	367222	29/03/2019	425.674.162-34	ANALISTA MUNICIPAL - FARMACÉUTICA	FISCALIZAÇÃO
DIEGO SILVA BARROS	EFETIVO	312371	24/03/2014	946.123.902-53	TÉCNICO MUNICIPAL	FISCALIZAÇÃO
JOYCE NATHALIA CARVALHO MAGALHÃES	COMISSONADO	689572	01/10/2025	027.849.162-60	ANALISTA MUNICIPAL - ENFERMEIRA	FISCALIZAÇÃO
LORENA SOUZA PEREIRA MACÉDO	EFETIVO	327514	10/11/2014	750.053.792-15	TÉCNICO MUNICIPAL	FISCALIZAÇÃO
LUIZ YAGO DA SILVA DINIZ	COMISSONADO	460621.1/1	01/06/2021	020.843.202-75	ANALISTA MUNICIPAL - QUÍMICO INDUSTRIAL	FISCALIZAÇÃO
MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS FARIAS	EFETIVO	312363	24/03/2014	730.051.262-34	TÉCNICO MUNICIPAL	FISCALIZAÇÃO
MÁRIO AUGUSTO DO NASCIMENTO BARBOSA JÚNIOR	EFETIVO	314781	03/04/2014	013.259.472-29	TÉCNICO MUNICIPAL	FISCALIZAÇÃO
MARWIM LUIS BATISTA COSTA	COMISSONADO	613126	24/06/2024	012.630.892-67	ANALISTA MUNICIPAL - ENFERMEIRO	FISCALIZAÇÃO
VIVIANE DA SILVA SOARES	COMISSONADO	66434	01/04/2025	776.103.932-15	ANALISTA MUNICIPAL - FARMACÉUTICA	FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ananindeua-Pará, 18 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

ATO: Distrato de Contrato Temporário

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2027

DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 10/03/2026

MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:

(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem 40h / Técnico de Enfermagem

SERVIDOR(A): VELUMA ALVES DE MORAES

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de **DISTRATANTE**, e do outro lado **VELUMA ALVES DE MORAES**, portador(a) do RG nº. 4961758, e CPF nº. 001.885.722-10, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 490.16099.2025. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 17 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

VELUMA ALVES DE MORAES
DISTRATADO (A)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.20.12.2024 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº

11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE)** E **LAVIE HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **37.626.154/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 008.567.652-79 – **(CONTRATADA)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n. 004.20.12.2024 – SESAU**, por mais 06 (seis) meses, para fins de consumo do saldo contratual existente, no valor de **R\$ 965.631,96 (novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, considerando o interesse da Administração Pública em usufruir do serviço.

Parágrafo Único: A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será por 06 (seis) meses, a contar de **20/12/2025**, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 103020012.284 (Manutenção da Farmácia Especializada)

ELEMENTO DE DESPESA: 339032-99; 339092-32; 339093-01

FONTE: 15001002

VALOR DO SALDO: R\$ 965.631,96 (novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133 /21 e nas cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

Signatários: Dayane da Silva Lima (**CONTRATANTE**) e LAVIE HOSPITALAR LTDA (**CONTRATADA**).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com as atribuições legais de Ordenadora de Despesas conforme o Decreto de nº. 2.578, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 7.818,15 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos), referente à Fatura nº 661, do mês de dezembro de 2025, relativa à prestação de serviços de Locação de impressoras e scanner, junto à empresa **CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.925.851/0001-07, relativo ao contrato nº. 003/2025 – SESDS/PMA.

Informamos que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2025) e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

Ananindeua, 26 de janeiro de 2026.

RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.047 SEURB.PMA, para os lotes I e II, no valor total de R\$ 29.882.131,68 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, centos trinta e um reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026. PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA/PA (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: **NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.944.348/0001-90**.

Ananindeua/PA, 02 DE MARÇO DE 2026
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 002 – SEURB

Por meio do presente instrumento particular, de um lado a empresa: Secretaria Municipal de Administração, ora denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) aluno(a) **MARIANA RODRIGUES DE BARROS**, denominado ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo nº 02.2025–SEURB, com início em 01/09/2025 e término em 27/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estagiário nesse ato afirma nada mais lhe ser devido a título de bolsa ou outra forma de auxílio financeiro firmado em função do Termo de Compromisso de Estágio, que ora se distrata.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concedente afirma que o Estagiário não permanece com nenhum bem ou qualquer instrumento de trabalho daquela, bem como se encontra quite com suas obrigações em face do estagiário(a) signatário.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a mudança na estrutura administrativa ocorrida em dezembro de 2024 pela Lei nº 3.422, a qual resultou na transformação da **Escola de Governança Pública** em um órgão independente, o presente distrato, que inicialmente deveria ser assinado pelo Secretário Municipal de Administração, é convalidado pelo responsável legal da **Escola de Governança Pública**, em conformidade com a nova competência atribuída à referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as dúvidas inerentes a esse Distrato, as partes elegem o Foro Comarca de Ananindeua/PA.

Ananindeua, PA, 19 de março de 2026

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA
CONTRATANTE

MARIANA RODRIGUES DE BARROS

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 056.***.***-83

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 003 – SEURB

Por meio do presente instrumento particular, de um lado a empresa: Secretaria Municipal de Administração, ora denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) aluno(a) **NOELY FERREIRA DA LUZ** denominado ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo nº 03.2025–SEURB, com início em 01/09/2025 e término em 27/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estagiário nesse ato afirma nada mais lhe ser devido a título de bolsa ou outra forma de auxílio financeiro firmado em função do Termo de Compromisso de Estágio, que ora se distrata.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concedente afirma que o Estagiário não permanece com nenhum bem ou qualquer instrumento de trabalho daquela, bem como se encontra quite com suas obrigações em face do estagiário(a) signatário.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a mudança na estrutura administrativa ocorrida em dezembro de 2024 pela Lei nº 3.422, a qual resultou na transformação da **Escola de Governança Pública** em um órgão independente, o presente distrato, que inicialmente deveria ser assinado pelo Secretário Municipal de Administração, é convalidado pelo responsável legal da **Escola de Governança Pública**, em conformidade com a nova competência atribuída à referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as dúvidas inerentes a esse Distrato, as partes elegem o Foro Comarca de Ananindeua/PA.

Ananindeua, PA, 19 de março de 2026

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA
CONTRATANTE

NOELY FERREIRA DA LUZ

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 042.***.***-23

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 003 – SEGEF

Por meio do presente instrumento particular, de um lado a empresa: Secretaria Municipal de Administração, ora denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) aluno(a) **EDENILSON MORAES MONTEIRO**, denominado ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo nº 001.2025–SEGEF, com início em 18/03/2025 e término em 09/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estagiário nesse ato afirma nada mais lhe ser devido a título de bolsa ou outra forma de auxílio financeiro firmado em função do Termo de Compromisso de Estágio, que ora se distrata.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concedente afirma que o Estagiário não permanece com nenhum bem ou qualquer instrumento de trabalho daquela, bem como se encontra quite com suas obrigações em face do estagiário(a) signatário.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a mudança na estrutura administrativa ocorrida em dezembro de 2024 pela Lei nº 3.422, a qual resultou na transformação da **Escola de Governança Pública** em um órgão independente, o presente distrato, que inicialmente deveria ser assinado pelo Secretário Municipal de Administração, é convalidado pelo responsável legal da **Escola de Governança Pública**, em conformidade com a nova competência atribuída à referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir as dúvidas inerentes a esse Distrato, as partes elegem o Foro Comarca de Ananindeua/PA.

Ananindeua, PA, 19 de março de 2026

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA
CONTRATANTE

EDENILSON MORAES MONTEIRO

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº.099.***.***-04

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 004 – SEURB

Por meio do presente instrumento particular, de um lado a empresa: Secretaria Municipal de Administração, ora denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) aluno(a) **VENICIUS DA SILVA GARCIA** denominado ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo nº 04.2025–SEURB, com início em 01/09/2025 e término em 27/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estagiário nesse ato afirma nada mais lhe ser devido a título de bolsa ou outra forma de auxílio financeiro firmado em função do Termo de Compromisso de Estágio, que ora se distrata.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concedente afirma que o Estagiário não permanece com nenhum bem ou qualquer instrumento de trabalho daquela, bem como se encontra quite com suas obrigações em face do estagiário(a) signatário.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a mudança na estrutura administrativa ocorrida em dezembro de 2024 pela Lei nº 3.422, a qual resultou na transformação da **Escola de Governança Pública** em um órgão independente, o presente distrato, que inicialmente deveria ser assinado pelo Secretário Municipal de Administração, é convalidado pelo responsável legal da **Escola de Governança Pública**, em conformidade com a nova competência atribuída à referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as dúvidas inerentes a esse Distrato, as partes elegem o Foro Comarca de Ananindeua/PA.

Ananindeua, PA, 19 de março de 2026

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA
CONTRATANTE

VENICIUS DA SILVA GARCIA

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 068.***.***-47

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 005 – SEMA

Por meio do presente instrumento particular, de um lado a empresa: Secretaria Municipal de Administração, ora denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) aluno(a) **SAMIRA CAMILLE BARBOSA DA SILVA**, denominado ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo nº 003/2025–SEMA, com início em 01/12/2025 e término em 02/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estagiário nesse ato afirma nada mais lhe ser devido a título de bolsa ou outra forma de auxílio financeiro firmado em função do Termo de Compromisso de Estágio, que ora se distrata.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concedente afirma que o Estagiário não permanece com nenhum bem ou qualquer instrumento de trabalho daquela, bem como se encontra quite com suas obrigações em face do estagiário(a) signatário.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a mudança na estrutura administrativa ocorrida em dezembro de 2024 pela Lei nº 3.422, a qual resultou na transformação da **Escola de Governança Pública** em um órgão independente, o presente distrato, que inicialmente deveria ser assinado pelo Secretário Municipal de Administração, é convalidado pelo responsável legal da **Escola de Governança Pública**, em conformidade com a nova competência atribuída à referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as dúvidas inerentes a esse Distrato, as partes elegem o Foro Comarca de Ananindeua/PA.

Ananindeua, PA, 19 de março de 2026

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA
CONTRATANTE

SAMIRA CAMILLE BARBOSA DA SILVA

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº 042.***.***-10

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 007 – SEDEC

Por meio do presente instrumento particular, de um lado a empresa: Secretaria Municipal de Administração, ora denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) aluno(a) **AMANDA MAGDA GOMES DA SILVA** denominado ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo nº 019.2025–SEDEC, com início em 11/08/2025 e término em 02/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estagiário nesse ato afirma nada mais lhe ser devido a título de bolsa ou outra forma de auxílio financeiro firmado em função do Termo de Compromisso de Estágio, que ora se distrata.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concedente afirma que o Estagiário não permanece com nenhum bem ou qualquer instrumento de trabalho daquela, bem como se encontra quite com suas obrigações em face do estagiário(a) signatário.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a mudança na estrutura administrativa ocorrida em dezembro de 2024 pela Lei nº 3.422, a qual resultou na transformação da **Escola de Governança Pública** em um órgão independente, o presente distrato, que inicialmente deveria ser assinado pelo Secretário Municipal de Administração, é convalidado pelo responsável legal da **Escola de Governança Pública**, em conformidade com a nova competência atribuída à referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as dúvidas inerentes a esse Distrato, as partes elegem o Foro Comarca de Ananindeua/PA.

Ananindeua, PA, 19 de março de 2026

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA
CONTRATANTE

AMANDA MAGDA GOMES DA SILVA

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 046.***.***-62